



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1836/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, SERGIO INACIO RODRIGUES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme segue:

| | |
|---|---------------------|
| 04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 03 – URBANISMO | |
| 15.451.0008.1.042 – INFRAESTRUTURA URBANA-RUAS E AVENIDAS | |
| 560-4.4.90.51.00.00.00-1609-Obras e instalações.....R\$ | 1.500.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 1.500.000,00 |

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da contratação de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, conforme Lei 1750/2018 de 05/12/2018, como segue:

| | |
|--|---------------------|
| Operação de crédito fonte 1609.....R\$ | 1.500.000,00 |
| TOTAL GERAL.....R\$ | 1.500.000,00 |

Art. 3º. – As dotações 079 e as rubricas de receitas criadas anteriormente para a fonte 1606, serão anuladas.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01 de setembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 15 de outubro de 2019.

SERGIO INACIO RODRIGUES
Prefeito Municipal